

Local: salão nobre do edifício sede do município de Armamar -----

Data: 27 de março de 2025 -----

Abertura da reunião: nove horas e quinze minutos quando, no uso de competências próprias, o presidente da Assembleia Municipal de Armamar, Rui Manuel Tavares Dionísio, deu início à única reunião na presente sessão, dirigindo os trabalhos, depois de verificada a existência de quórum, tendo Rosa Maria Faia Branquinho Marta desempenhado as funções de primeira-secretária e Lisete Mendes Osório segunda-secretária. -----

O presidente da Assembleia Municipal comunicou a substituição, na presente sessão, do presidente de junta de freguesia de Aldeias, Merceano Fernandes, pelo tesoureiro, Marcelo Cunha, do presidente da união das freguesias de São Romão e Santiago, Dinis Branquinho, pelo tesoureiro, Bruno Carvalho, de Manuel Paiva, por António Lareiro e comunicou a ausência de Flávia Laranjeira, dos presidentes de junta de freguesia de Santa Cruz, Bruno Silva e de Fontelo, Luís Rodrigues. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

I) Processo 459/2025. Alteração orçamental modificativa - 02/2025 -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----

"Factos e fundamentos legais -----

Considerando que: -----

Nos termos do disposto na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, as entidades do subsector local devem efetuar alterações orçamentais modificativas (revisões orçamentais), sempre que se proceda à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; -----

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias

Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado por RJAL), compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as revisões orçamentais ao orçamento em vigor; -----

A elaboração da 2.ª alteração orçamental modificativa (revisão orçamental), tem como objetivo, a inscrição de novas naturezas de receita de forma a dar cumprimento ao artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho. -----

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/438 de 13 de março de 2025. -----

Resolução -----

É proposto que seja deliberado em reunião do órgão executivo: -----

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a 2.ª alteração orçamental modificativa (revisão orçamental) anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante, para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal; -----

Deliberação da Câmara Municipal em 17 de março de 2025: Aprovado, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.” -----

O **Presidente da Câmara Municipal** cumprimentou os presentes e esclareceu que a proposta de alteração orçamental modificativa apresentada não implica qualquer alteração ao orçamento municipal aprovado. Esta alteração visa apenas adaptar a classificação económica das receitas, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho, que introduziu alterações no Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e no Código do Imposto do Selo. O objetivo foi desmembrar as rubricas anteriormente classificadas genericamente como "impostos diretos" em categorias mais específicas, permitindo uma melhor transparência e adequação na gestão orçamental. Destacou que esta medida não acarreta alterações no montante global das receitas ou despesas, mas apenas uma reclassificação interna para cumprir as novas exigências legais e melhorar a especificação da despesa pública,

conforme recomendado pelo Tribunal de Contas-----

Deliberação: Aprovado, unanimidade. -----

2) Processo 464/2025. Alteração - Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----

“Factos e fundamentos legais -----

Considerando que: -----

1. A Assembleia Municipal nos termos do artigo 26.º da Norma de Execução Orçamental que acompanhou as demonstrações previsionais para 2025, concedeu autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais; -----

2. A autorização genérica concedida para autorização da assunção de compromissos plurianuais estava indexada aos mesmos critérios excecionais que constavam da redação vigente das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que, relativamente à alínea b), passou de 99 759,58 EUR para 500 000,00EUR, na redação introduzida pelo artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março; -----

3. O disposto no n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação introduzida pelo artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo, salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 500 000,00 EUR em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

4. Conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local; -----

5. A alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados; -----

6. Conforme dispõe o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; -----

7. Nesta conformidade, procurando manter a consistência entre os critérios referentes à repartição de encargos e à assunção de compromissos plurianuais, considera-se oportuno propor a atualização dos termos da autorização genérica; -----

Assim, o artigo 26.º da Norma de Execução Orçamental, passa a ter a seguinte redação: -----

«artigo 26.º - Assunção de compromissos plurianuais -----

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, é concedida autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 500 000,00 EUR em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou -----

c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma financeiro de investimentos ou aquisições

de bens e serviços por atraso no início, arranque ou no decurso da execução dos respetivos contratos. -----

2. A autorização genérica constante do número anterior não prejudica a possibilidade de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal prevista no n.º 3 do artigo 6.º da LCPA. -----

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na LCPA e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----

5. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.ºs 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.» -----

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/442 de 13 de março de 2025. -----

Resolução -----

Propõe-se que a câmara municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração do artigo 26.º da Norma de Execução Orçamental que acompanhou os Demonstrações Previsionais para 2025, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua atual redação, na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Deliberação da Câmara Municipal em 17 de março de 2025: Aprovado, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da assembleia Municipal.” -----

Relatório
B

O **presidente da Câmara Municipal** referiu que o artigo 26.º da norma de execução do orçamento municipal para 2025 foi aprovado em assembleia municipal de 13 de dezembro de 2024, concedendo autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. O artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação anterior, estabelecia que os encargos plurianuais não podiam exceder o montante de € 99.759,58. No entanto, o Decreto-Lei n.º 13-A/2025, publicado a 10 de março de 2025, alterou este limite para € 500.000,00, desde que os encargos sejam plurianuais e o prazo de execução não ultrapasse três anos. Esta alteração aplica-se a compromissos plurianuais que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, na sua redação atual. Portanto, a proposta é no sentido de conceder autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, com o novo limite de € 500.000,00 e prazo de execução de três anos, está em conformidade com a legislação em vigor. -----

Abertas as inscrições ninguém manifestou vontade de intervir. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

3) Processo 466/2025. Organização dos serviços municipais da Câmara Municipal -----

Transcrição do teor da proposta de resolução: -----

“Factos e fundamentos legais -----

Considerando que: -----

i) A última estrutura interna e organização dos serviços municipais da Câmara Municipal de Armamar resulta do Despacho n.º 368/2011, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 4, de 6 de janeiro de 2011; -----

ii) A reorganização dos serviços da autarquia é, para além de um imperativo destinado ao cumprimento das normas legais em vigor, uma oportunidade de melhorar o seu desempenho, aproximando a estrutura organizativa a uma realidade atuante, cada vez mais complexa e

exigente; -----

iii) Catorze anos volvidos, constata-se que a referida estrutura interna carece de ser ajustada às necessidades sentidas na prossecução diária das responsabilidades que são cometidas ao Município de Armamar; -----

Proponho, nos termos do disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que a Câmara Municipal de Armamar submeta à Assembleia Municipal: -----

i) A aprovação de um Modelo de Estrutura Orgânica assente numa Estrutura Hierarquizada; --

ii) A aprovação de um número máximo de 4 (quatro) Unidades Orgânicas Flexíveis; -----

iii) A aprovação de um número máximo de 8 (oito) Subunidades Orgânicas; -----

Subsequentemente a essa, eventual, Aprovação, prosseguir-se-á nos termos do disposto nos artigos 7.º e 8.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. -----

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/446 de 14 de março de 2025. -----

Resolução -----

Em reunião de câmara municipal foi deliberado submeter à Assembleia Municipal para os efeitos previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro: -----

i) A aprovação de um Modelo de Estrutura Orgânica assente numa Estrutura Hierarquizada; --

ii) A aprovação de um número máximo de 4 (quatro) Unidades Orgânicas Flexíveis; -----

iii) A aprovação de um número máximo de 8 (oito) Subunidades Orgânicas. -----

Deliberação da Câmara Municipal em 17 de março de 2025: Aprovado, por maioria, com dois votos contra (a saber: vereadores Jorge Rodrigues e Luciano Gomes).” -----

O **Presidente da Câmara Municipal** mencionou que a estrutura interna e organização dos serviços municipais data de 2011, sendo atualmente constituída por duas unidades orgânicas flexíveis. Esta estrutura tem-se mostrado insuficiente para responder às crescentes responsabilidades atribuídas aos municípios, especialmente após a transferência de competências em áreas como educação, saúde e ação social. De acordo com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime da

Roberto
C
J

organização dos serviços das autarquias locais, a estrutura interna da administração autárquica deve ser organizada de forma a garantir a eficácia e eficiência na prestação dos serviços públicos. O artigo 6.º deste diploma atribui à assembleia municipal a competência para aprovar o modelo de estrutura orgânica, incluindo o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas. A câmara municipal, por sua vez, pode propor a reestruturação dos seus serviços, nomeadamente na sequência da transferência de novas competências, desde que tenha em conta os recursos humanos e financeiros necessários à prossecução das novas responsabilidades. Portanto, a proposta de aumentar o número de unidades orgânicas flexíveis para até quatro e o número de subunidades orgânicas para até oito está em conformidade com a legislação vigente. Esta reorganização visa adaptar a estrutura dos serviços municipais às novas exigências e responsabilidades, promovendo uma gestão mais eficiente e eficaz. -----

Abertas as inscrições usaram da palavra os seguintes membros: -----

António Lareiro cumprimentou os presentes e, em relação à proposta de reorganização da estrutura interna da Câmara Municipal, expressou preocupações quanto à sua clareza e fundamentação. Considerou a proposta vaga e por isso solicitou que fossem fornecidos esclarecimentos adicionais. Caso o Senhor Presidente da Câmara ou os vereadores não disponham de informações suficientes, sugeriu que um técnico do município comparecesse para explicar os motivos e a necessidade da proposta. Questionou a necessidade de uma reorganização estrutural, dado que a última alteração ocorreu em 2011. Observou que, após mais de uma década, a proposta surge apenas no último ano deste mandato, o que levanta dúvidas sobre a urgência e a justificação para tal medida. Além disso, solicitou informações detalhadas sobre a estrutura atual dos serviços municipais e as razões específicas para a criação de até quatro unidades orgânicas flexíveis e oito subunidades orgânicas, conforme proposto. Salientou a importância de uma discussão aprofundada e esclarecida sobre esta proposta, visando

assegurar que a reorganização contribua efetivamente para a melhoria da gestão e eficiência dos serviços municipais. -----

O **Presidente da Junta de Freguesia de São Martinho das Chãs, Rui Fernandes**, cumprimentou os presentes e o público online. Referiu que algumas das questões já abordadas por António Lareiro foram pertinentes, mas desejava acrescentar considerações adicionais. Atualmente, a estrutura organizativa do município é composta por duas unidades orgânicas intermédias: uma de segundo grau e outra de terceiro grau, totalizando três unidades orgânicas e cinco subunidades. A proposta em análise visa aumentar para um máximo de quatro unidades orgânicas e oito subunidades. Rui Fernandes questionou a necessidade desta expansão, solicitando esclarecimentos sobre as funções específicas de cada unidade e subunidade propostas, bem como as competências atribuídas a cada uma. Destacou a importância de avaliar o impacto desta reorganização, nomeadamente em termos de custos e benefícios. Alertou para a possibilidade de duplicação de cargos de direção, o que implicaria custos adicionais. Salientou que a assembleia municipal deve assegurar que qualquer alteração na estrutura organizativa resulte em melhorias efetivas na gestão e eficiência dos serviços municipais. Sublinhou a necessidade de uma análise cuidadosa e fundamentada da proposta, garantindo que qualquer reestruturação seja justificada e traga benefícios concretos para o funcionamento da autarquia. -----

Paulo Tolda cumprimentou os presentes e o público que acompanha a sessão através dos meios digitais. Relativamente à proposta de reorganização dos serviços municipais, expressou a sua discordância, considerando-a incompreensível e até caricato que, a seis meses do final do mandato e com um presidente que não se pode recandidatar, seja apresentada uma proposta de reorganização. Salientou que a última reorganização ocorreu em 2011, tendo o executivo tido doze anos para implementar mudanças. No entanto, a proposta surge apenas no último ano deste mandato, após diversas

20/08/2017
C
J

discussões ao longo dos últimos quatro anos, nas quais o senhor presidente reconheceu lacunas e falhas nos serviços, mas decidiu avançar com a reorganização apenas no final do mandato. Sugeriu que a reorganização seja realizada pelo próximo executivo que vencer as eleições, pois considera que não faz sentido ser feita agora. Afirmou que a proposta apresentada é absurda e ridícula, pois prevê a criação de oito lugares para dirigentes, incluindo quatro chefes de divisão e quatro diretores de terceiro grau, além de oito coordenadores técnicos para subunidades orgânicas. Considerou que, numa autarquia desta dimensão, é uma quantidade excessiva de dirigentes. Questionou a necessidade de duplicar as competências de chefias e alertou para os custos associados a essa duplicação. Salientou que a assembleia municipal deve avaliar cuidadosamente o benefício que esta reorganização trará, se efetivamente contribuirá para o bom funcionamento dos serviços e qual será o impacto financeiro da proposta. Paulo Tolda também criticou a falta de fundamentação da proposta, afirmando que não está minimamente fundamentada. Disse não conhecer situação alguma de uma autarquia em que tenha chegado uma proposta a uma assembleia sem estar devidamente fundamentada. A proposta não especifica o que se pretende, não apresenta uma visão estratégica para o município, não define as atribuições pretendidas nem o enquadramento geral das atribuições para cada uma das divisões. Por isso, considerou que esta proposta carece de total fundamentação técnica e que o executivo está a pedir à assembleia um "cheque em branco". O resultado disto pode vir a ser surpreendente, tal como aconteceu, em tempos com o processo de recrutamento para uma Chefia da Divisão de Obras, no qual a proposta inicial previa como licenciatura preferencial a área de Engenharia Agrícola, ramo de Hortifruticultura. Esta escolha gerou surpresa, dado que tal formação não se alinhava diretamente com as funções atribuídas à referida divisão. A proposta foi posteriormente retirada, mas suscitou questões sobre eventuais favorecimentos políticos. Esta situação reflete preocupações sobre a utilização de

recursos públicos para fins partidários, comprometendo a transparência e a meritocracia na administração pública. Isto leva a outras questões importantes e que não podem ser uma simples coincidência. No início de outubro de 2024, o município contratou a sociedade de advogados Fontes Neves & Associados, com sede na Covilhã, para prestar apoio em matérias de contratação pública e recursos humanos. A contratação ocorreu através de uma consulta prévia, na qual foram convidados, pelo menos, três prestadores de serviços. Salientou que na área específica de contratação pública e recursos humanos, a sociedade não possui elementos de renome reconhecido. Observou que se fossem apresentados profissionais como Licínio da Universidade de Coimbra ou Paulo Veiga e Moura, reconhecidos e especializados nessas áreas, não haveria objeções à sua contratação. Anotou que a sociedade Fontes Neves & Associados tem sido contratada por outros municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO), o que pode levantar outras questões. O contrato, celebrado através de uma consulta prévia, tem a duração de dois anos, com um custo mensal de €1.500,00, acrescido de IVA. Esta decisão foi tomada por um executivo que concluirá o seu mandato em outubro de 2025, o que implica que o próximo executivo terá de manter este contrato por um ano adicional, assumindo os encargos correspondentes. Após a contratação da empresa especializada, foi apresentada uma proposta à assembleia municipal, sem que fosse explicitado se contou com o apoio da referida sociedade de advogados. Além disso, a proposta não apresentou fundamentação adequada, sendo apresentada a apenas seis meses das eleições autárquicas. Esta situação levanta questões sobre o papel dos profissionais já existentes no município, nomeadamente o advogado municipal, a jurista municipal, os técnicos e os chefes de divisão. É pertinente questionar qual a razão para a contratação de uma empresa externa especializada, quando existem recursos internos que poderiam desempenhar funções semelhantes. Depois, contrataram também outra empresa, com sede na Covilhã, em julho de 2024, para serviços de implementação do

7.º C.º
A
X

programa de cumprimento normativo, no âmbito do Regime Geral da prevenção da Corrupção. Mais € 1.200,00, por mês. Também esta empresa tem sido contratada por diversos municípios da CIMDOURO o que o leva a crer que há algumas coincidências estranhas nestas contratações e nestes timings. Se calhar, estas sociedades têm sido contratadas com consultas prévias ficcionadas como toda a gente sabe que é feito em algumas entidades públicas. Expressou veemente oposição à proposta do executivo municipal de criação de cargos dirigentes, considerando-a politicamente inoportuna e sem fundamentação adequada. Destacou que a proposta carece de clareza quanto às intenções do executivo e representa um "cheque em branco" que pode resultar em situações complicadas e potenciais favorecimentos políticos. Apelou aos colegas para que exerçam responsabilidade e votem contra a proposta, defendendo a necessidade de fundamentação e transparência nas decisões políticas. Expressou firme intenção de denunciar às autoridades competentes estes contratos, efetuados pela Câmara Municipal e pelas autarquias da CIMDOURO que apresentem indícios de irregularidades ou favorecimentos políticos. Comprometeu-se a acompanhar atentamente as nomeações em regime de substituição e os concursos públicos realizados até ao final do mandato, com especial atenção às possíveis situações de opacidade ou falta de fundamentação. Reiterou que, caso se confirmem práticas ilícitas ou suspeitas de corrupção, procederá à denúncia formal junto do Ministério Público, conforme fez em ocasiões anteriores. Apelou à reflexão dos membros da assembleia sobre a conveniência de proceder a alterações estruturais significativas a apenas seis meses do término do mandato, especialmente sem a devida transparência e fundamentação. -----

O **Presidente da Câmara Municipal** respondeu ao membro António Lareiro, reiterando que a proposta de reorganização dos serviços visa melhorar a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população. Justificou que a reorganização é uma medida necessária, alinhada com discussões anteriores sobre a necessidade de

modernizar a estrutura da autarquia. Reforçou que esta proposta reflete o compromisso do executivo em adaptar a estrutura organizacional às necessidades atuais, visando uma gestão mais eficaz e próxima dos cidadãos. Justificou que o timing da proposta é adequado, considerando que a reorganização é uma necessidade identificada há vários anos e que não há outra forma de a implementar sem uma reestruturação dos serviços. Salientou que a proposta não visa condicionar futuras gestões, pois qualquer executivo subsequente terá a liberdade de realizar alterações conforme entender necessário. Respondeu às críticas, afirmando que a proposta de reorganização dos serviços visa evitar riscos legais e financeiros associados à inatividade. Salientou que, caso não sejam implementadas as mudanças necessárias, poderá ser responsabilizado por não ter agido adequadamente, conforme sugerido por entidades competentes como o Tribunal de Contas. Respondeu às críticas de Paulo Tolda, esclarecendo que a proposta em discussão não é para pagar favores partidário, visa exclusivamente a reorganização interna dos serviços municipais, sem implicar alterações ao mapa de pessoal ou aumento de postos de trabalho. Reforçou que a intenção é otimizar a estrutura existente, utilizando os recursos humanos já disponíveis, e não criar cargos. Destacou que, caso o objetivo fosse o aumento do número de funcionários, a proposta incluiria alterações ao mapa de pessoal, o que não é o caso. Esclareceu que a proposta de reorganização dos serviços apresentada à Assembleia Municipal está em conformidade com o regime jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que regula a organização dos serviços das autarquias locais. Segundo o artigo 6.º deste Decreto-Lei, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas. Neste contexto, a proposta visa autorizar o município a proceder à reorganização interna, respeitando os limites previamente definidos. Reforçou que a competência para definir e implementar a estrutura interna das unidades orgânicas e subunidades orgânicas é da responsabilidade

Resposta

do município, conforme estabelecido na legislação aplicável. Voltando à intervenção de António Lareiro explicou que, neste momento, o município de Armamar tem duas unidades orgânicas, a DADS – Divisão Administrativa de Desenvolvimento Social e a DGUA – Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente. A DADS incorpora a parte administrativa, financeira, a ação social, a educação, a saúde, os recursos humanos, uma série de matérias. A DGUA incorpora as obras particulares, as públicas, o ambiente, a caça, o SIG, as águas, entre outras. São demasiadas matérias para estarem concentradas em duas divisões. Esclareceu que a proposta de reorganização dos serviços municipais visa uma redistribuição interna das funções existentes, sem duplicação de unidades ou subunidades orgânicas. A estrutura proposta mantém as oito subunidades já existentes, realocando-as conforme as necessidades identificadas, sem criar novas chefias. Destacou que áreas como a ação social e a saúde terão maior autonomia devido à sua especificidade e exigência, mas sem implicar aumento de pessoal ou criação de novos postos de trabalho. Voltou a responder a Paulo Tolda, esclarecendo que as empresas de assessoria jurídica contratadas pelo município têm prestado serviços a vários municípios, incluindo à Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO), o que indica a sua competência e reconhecimento no setor público. Reforçou que a escolha dessas empresas visa garantir a qualidade e a conformidade legal dos serviços prestados, alinhando-se com as melhores práticas adotadas por outras entidades públicas. -----

Paulo Tolda, questionou a pertinência da proposta de reorganização dos serviços municipais apresentada pelo executivo, considerando que a sua implementação a apenas seis meses do término do mandato poderá não surtir efeitos significativos. Argumentou que, após a aprovação da proposta, ainda seriam necessárias alterações ao mapa de pessoal, elaboração de regulamento orgânico e nomeações, possivelmente em regime de substituição, o que resultaria em um período operacional reduzido para as novas estruturas. Destacou que, nesse curto espaço de tempo, seria improvável que a

reorganização resolvesse eventuais irregularidades passadas. Além disso, expressou preocupação de que a proposta possa ser uma estratégia para criar divisões internas que condicionem a futura gestão do município, sugerindo que a reorganização deveria ter sido implementada mais cedo para ser eficaz. -----

Deliberação: Aprovado, por maioria, com onze abstenções (a saber: Filipe Pereira, Domingos Rodrigues, Sara Gouveia, Marlene Fernandes, Ana Laranjeira, Manuel Rodrigues, Horácio Igreja, Emmanuel Galvão, Cláudia Fonseca, José António Guedes, Rui Dionísio) e seis votos contra (a saber: Américo Moreira, Luís Silva, Paulo Tolda Alice Nogueira, Rui Fernandes e António Lareiro). -----

Intervalo -----

O presidente da Mesa da Assembleia Municipal reiniciou os trabalhos às dez horas e vinte minutos e comunicou que continuam ausentes Flávia Laranjeira, os presidentes de junta de freguesia de Santa Cruz, Bruno Silva e de Fontelo, Luís Rodrigues. -----

4) Processo 377/2025. Aquisição de participação local e subsequente dissolução com transmissão global e internalização no município da atividade da Armamar Viva S.A. -----

Transcrição da proposta de resolução: -----

“Factos e fundamentos legais -----

Aquisição de participação local e subsequente dissolução com transmissão global e internalização no município da atividade da Armamar Viva S.A.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade na reunião de 07 de março de 2025, submeter à apreciação e votação da assembleia municipal a proposta do presidente da câmara em anexo. -----

Proposta de resolução -----

Assim, propõe-se que a Assembleia Municipal delibere: -----

Apreciar, autorizar e aprovar a proposta do presidente da câmara em anexo.” -----

O **Presidente da Assembleia Municipal** informou que foi recebida uma proposta detalhada do executivo municipal, acompanhada de onze anexos, a solicitar a apreciação e autorização da Assembleia para a aquisição da totalidade das ações da Armamar Viva, S.A., no valor nominal de € 25.500,00, e subsequente dissolução da sociedade com transmissão global e internalização da sua atividade para o município. A proposta inclui a transmissão singular de dívida no montante de €1.298.178,00, correspondente a um empréstimo existente na Armamar Viva, S.A., para o município, ficando a eficácia da operação condicionada à obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas. Além disso, solicita-se a autorização para a repartição de encargos e compromissos plurianuais resultantes da transmissão singular de dívida pública. O executivo destaca que a proposta está em conformidade com a Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que trata da aquisição transitória de participações locais detidas por entidades privadas, e com o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto). -----

O **Presidente da Câmara Municipal** congratulou-se com o momento, destacando que a proposta de dissolução da Armamar Viva, S.A. e a subsequente internalização da sua atividade no município é um tema debatido há vários anos, com o consenso de todas as forças políticas em avançar para uma solução definitiva da Parceria Público-Privada (PPP). Salientou que, devido à atual gestão financeira do município, existem condições para concretizar esta operação. Fez um breve enquadramento histórico, mencionando que a parceria teve início em 2007 e concretizou-se em 2009, com o objetivo de realizar obras essenciais para o município, como o armazém municipal, o acesso à zona industrial e um auditório. Inicialmente, o projeto estava orçado em cerca de oito milhões de euros, mas, devido a alterações legislativas que reduziram a capacidade de endividamento dos municípios, a parceria foi ajustada, ficando apenas com a construção do armazém municipal e o acesso à zona industrial e o auditório não avançou por não

ser possível candidatá-lo a fundos comunitários. A PPP foi formalmente constituída em 2009, com um prazo de vigência de 28 anos, previsto para terminar em 2037. No entanto, devido à boa gestão da empresa, o prazo atual seria 2032, quase cinco anos a menos do que o inicialmente previsto. O Presidente considera que a decisão de internalizar a atividade da Armamar Viva é acertada, pois permitirá ao município poupar cerca de 1,3 milhões de euros, além de libertar capacidade de endividamento, visto que a operação é considerada uma locação financeira e contabilizada como tal. Esta medida proporcionará maior folga financeira para futuros investimentos no concelho. -----

Abertas as inscrições usaram da palavra os seguintes membros: -----

Américo Moreira cumprimentou os presentes e expressou a sua posição crítica em relação à empresa Armamar Viva, S.A., desde o início do seu envolvimento político enquanto vereador. Destacou que, apesar do objetivo social da empresa, a não concretização do auditório previsto prejudicou o concelho, pois ainda hoje não existe um espaço adequado para eventos sociais, culturais e económicos. Relativamente à proposta de aquisição das ações da empresa, Américo Moreira manifestou dúvidas quanto à clareza e acessibilidade dos documentos apresentados, considerando a linguagem técnica e a extensão dos mesmos. Solicitou esclarecimentos sobre o valor da dívida da empresa, a validação desse valor, os ativos incluídos na compra, como o armazém e a estrada, e se existem encargos ou responsabilidades associadas. Questionou também se o terreno destinado à construção do Centro de Saúde está incluído na aquisição e pediu a apresentação da planta de implantação da Unidade Local de Saúde (ULS), com levantamento topográfico georreferenciado, delimitando as áreas edificadas e impermeabilizadas. Salientou a importância de dispor destas informações para tomar uma decisão informada. Concluiu que, em sua opinião, não é prudente realizar esta compra a seis meses do término do mandato, sugerindo que a decisão seja deixada para o próximo executivo, que poderá abordá-la com novas ideias e energias. --

Relatório
[assinatura]

António Lareiro corrigiu a afirmação do presidente, João Paulo Fonseca, sobre a impossibilidade de candidatar o auditório municipal a fundos comunitários. Esclareceu que, segundo informações prestadas pelo anterior presidente, na altura existiam, de facto, fundos disponíveis para essa candidatura. No entanto, devido ao elevado nível de endividamento do município, não havia capacidade financeira para avançar com o projeto do auditório. Consequentemente, os fundos comunitários foram redirecionados para a construção do lar da Fundação Gaspar e Manuel Cardoso. A decisão de redirecionar os fundos comunitários disponíveis para o lar da Fundação Gaspar e Manuel Cardoso foi uma medida estratégica para evitar que esses recursos fossem perdidos para outros concelhos. Sobre este processo de participação local e subsequente dissolução com transmissão global e internalização no município de Armamar Viva, S.A., mais uma vez, o tempo veio dar razão à CDU, pois quando foi votada a sua criação a CDU, foi a única força política, nesta assembleia a votar contra essa proposta por considerar que um dos seus objetivos era encobrir a dívida do executivo e que a mesma não viria a servir os interesses do concelho. Também entenderam que, pelos encargos que o município iria assumir, seria um negócio ruinoso, como, infelizmente, se veio a verificar. Não foi surpresa, o facto de, em junho de 2023, ter sido noticiado que o ex-presidente da Câmara Municipal de Armamar, Hernâni Almeida, foi acusado de prevaricação no exercício de funções públicas, tendo sido constituído arguido por permitir um prejuízo de cerca de 2,3 milhões de euros ao município de Armamar, no âmbito desta Parceria Público-Privada (PPP). Este tipo de acusação implica que o arguido tenha agido de forma negligente ou imprudente, prejudicando os interesses da autarquia. Em casos semelhantes, é comum que os arguidos, na tentativa de minimizar as penas associadas às acusações, repõem os valores em causa às entidades lesadas. No entanto, até ao momento, não há informações públicas que indiquem que Hernâni Almeida tenha abordado o atual executivo municipal

com a intenção de repor os valores alegadamente perdidos. -----

Paulo Tolda manifestou uma posição crítica e fundamentada em relação à parceria público-privada (PPP) estabelecida entre o município e a empresa MRG – Engineering & Solutions, S.A. Segundo Paulo Tolda, este negócio foi financeiramente prejudicial para Armamar, com custos estimados em 2021 que seriam quase três vezes superiores ao investimento inicial. Ele argumenta que a venda de terrenos municipais, adquiridos por cerca de 200 mil euros, para financiar a PPP, resultou em encargos adicionais com juros e encargos financeiros. A empresa MRG tem sido associada a diversas condenações em processos semelhantes, envolvendo crimes como prevaricação de titular de cargo político, corrupção passiva e branqueamento de capitais. Por exemplo, no caso das PPPs que envolveram os municípios de Trancoso, Alcobaça e Gouveia, o responsável pela MRG, foi condenado a uma pena efetiva de 6 anos e 6 meses de prisão por corrupção ativa e prevaricação. Além disso, os ex-autarcas de Trancoso e Gouveia também foram condenados por crimes relacionados a essas parcerias. Em relação à situação específica de Armamar, a empresa Armamar Viva, S.A. detinha apenas o direito de superfície sobre os terrenos, e não a propriedade plena. Isso complicou a avaliação e a aquisição dos terrenos pelo município, tornando difícil justificar o montante necessário para liquidar o empréstimo associado à PPP e dissolver a empresa. Destacou que, apesar de o artigo do Orçamento de Estado de 2025, utilizado para fundamentar a proposta atual, já existisse em 2023, ele e o consultor Pedro Mota e Costa consideravam a alternativa proposta inviável na época devido à redação pouco clara do artigo. Politicamente, Paulo Tolda lamenta que, na época da criação da PPP, poucos se tenham oposto ao então presidente da Câmara Municipal, Hernâni Almeida, apesar de o negócio ser claramente desfavorável para o município. Ele critica a falta de coragem e análise crítica por parte dos vereadores e membros do partido na altura, sugerindo que, se estivesse presente, teria feito tudo para impedir a concretização desse contrato. Em relação ao processo judicial

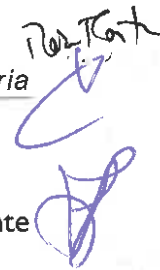
envolvendo Hernâni Almeida, observa que o ex-presidente passou de arguido a acusado por suspeitas de prevaricação de titular de cargo político, com julgamento em curso no Tribunal de Lisboa. Embora reconheça o direito de presunção de inocência, ele expressa confiança de que o processo permitirá esclarecer as circunstâncias do negócio e reafirma que, com o conhecimento atual, teria votado contra a PPP. Por fim, critica o clientelismo político dentro do PSD, sugerindo que muitos membros do partido priorizam interesses pessoais e oportunidades internas em detrimento dos melhores interesses do concelho. Deixou uma pergunta final ao senhor presidente da câmara e espera que como homem honesto responda: – “Sabendo o que sabe hoje, naquela época teria votado a favor ou contra esta PPP?” -----

O **presidente da Câmara Municipal** começando pela intervenção de Américo Moreira disse que a proposta que está em cima da mesa é que o município compre os 51% que o parceiro privado tem na empresa, pelo valor nominal das ações, € 25.500,00. Esta aquisição representa o primeiro passo para a internalização da empresa, permitindo ao município assumir a totalidade do capital social e avançar para a fase seguinte do processo. O custo desta operação será equivalente ao valor da dívida bancária da empresa, que atualmente ascende a € 1.188.000,00. Este montante será assumido pelo município, permitindo a quitação da dívida e a transição para a fase de internalização. A efetivação desta operação está sujeita à análise e parecer prévio do Tribunal de Contas. Estima-se que o parecer seja emitido num prazo aproximado de dois meses. Após a internalização, o município assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento da dívida junto do banco e ficará também responsável pelo património da empresa, incluindo o armazém municipal, a variante da zona industrial e os direitos de superfície sobre o terreno situado entre a zona industrial e a rotunda da escola. Este direito pode ser onerado ou hipotecado, desde que observadas as disposições legais pertinentes. A eventual existência de ónus sobre o património, como hipotecas ou penhoras,

dependerá das negociações com o banco. Caso o banco exija garantias adicionais, como a hipoteca do armazém municipal, será necessário proceder à devida formalização e registo desses ónus. Porém, com a internalização, o município poderá negociar a remoção desses ónus, ficando o património livre de encargos, desde que acordado com as partes envolvidas. Em relação às condições para construção do auditório, ressaltou que a opção apresentada não contraria os interesses do município. Conforme mencionado por Paulo Tolda, mesmo com a manutenção do pagamento das rendas da PPP por cerca de seis meses, o valor total de aproximadamente 150 mil euros é justificável para acelerar a finalização da operação. Essa rapidez gera maior economia para o município. Com essa operação, mesmo pagando cerca de 1,18 milhão de euros, será possível eliminar uma dívida de 3,4 milhões de euros, aumentando a capacidade de endividamento do município. Dessa forma, torna-se viável a construção do auditório utilizando essa nova capacidade, evitando um duplo encargo financeiro para o município. Adicionalmente, esta operação permitirá libertar capacidade de endividamento que poderá ser destinada ao investimento na construção do auditório por quem assumir a gestão do município após as eleições autárquicas, garantindo assim uma margem financeira para a tomada dessa decisão. Em relação ao terreno para o novo Centro de Saúde, foi esclarecido que não há necessidade de aguardar a próxima Assembleia Municipal para obtenção de informações. Américo Moreia, enquanto membro da Assembleia, pode e deve ter acesso imediato à documentação referente à construção do Centro de Saúde. Foi ainda indicado que ele pode dirigir-se aos serviços competentes para esclarecer todas as suas dúvidas ao final da presente sessão da Assembleia Municipal, caso assim o deseje. Passando à intervenção de António Lareiro referiu que, na altura, foi tomada a decisão de que a possível comparticipação de fundos comunitários destinada ao auditório fosse atribuída à Fundação Gaspar e Manuel Cardoso, dado que o equipamento se encontrava incluído no programa de

Relatório
A

requalificação urbana de Armamar. Explicou que, inicialmente, a Comissão de Coordenação da Região Norte ainda levantou a possibilidade de esses investimentos poderem ser elegíveis no âmbito das Parcerias Público-Privadas (PPP), o que acabou por não se confirmar. Considerou adequada essa exclusão, uma vez que, tratando-se de estruturas onde a maioria do capital é privado, não faria sentido a atribuição de fundos comunitários a esse tipo de entidade. Acrescentou que, perante a possibilidade de os fundos comunitários não serem aplicados em Armamar, o executivo municipal da época considerou que seria uma perda para o concelho caso esses recursos fossem transferidos para outros municípios, razão pela qual optou por mantê-los no aviso da requalificação urbana local — o que efetivamente acabou por acontecer. Relativamente à afirmação de que o tempo veio dar razão à CDU, o presidente referiu que, na altura, esta foi a única força política que votou contra a operação em causa, mas afirmou não ser possível concluir, neste momento, se o tempo deu, ou não, razão a essa posição, ficando esse registo para futura reflexão. Relativamente às declarações feitas sobre o anterior presidente da Câmara, Hernâni Almeida, referiu que ou António Lareiro está a antecipar-se aos factos ou deverá ter mais cautela nas suas afirmações, uma vez que Hernâni Almeida não foi condenado por qualquer crime, até ao momento. Reforçou que existe apenas uma acusação em curso e que, como já foi referido, vigora o princípio da presunção de inocência até eventual condenação. Considerou que foi excessiva a pergunta feita por António Lareiro sobre uma eventual disponibilidade do ex-presidente para indemnizar o município no valor de 2.282.000,00 euros, afirmando que tal questão não faz qualquer sentido. Sublinhou que o julgamento está em curso e que se deve aguardar pela decisão final da Justiça. Expressou a sua opinião sobre o processo judicial em curso, considerando desproporcional o valor da indemnização civil pedida pelo Ministério Público. Referiu que é uma posição incompreensível, uma vez que, embora se possa discutir se as obras custaram mais do que o valor médio da época, o certo é que



as mesmas existem. Questionou a lógica de se pedir uma indemnização correspondente à totalidade da operação, considerando que, a haver condenação, o valor deveria corresponder, no máximo, à diferença entre o custo médio estimado e o valor efetivamente executado. Deixou claro que esta é a sua posição pessoal, embora o executivo municipal, do qual faz parte, tenha decidido acompanhar o processo como assistente, associando-se ao pedido de indemnização civil do Ministério Público. Justificou essa decisão com o dever de defesa do interesse público e do erário municipal, independentemente de eventuais relações pessoais com os envolvidos ou convicções individuais sobre o processo. Reforçou que o município agiu no sentido de salvaguardar os interesses da autarquia, sendo esse o motivo pelo qual integra o processo judicial como testemunha. Passando à intervenção de Paulo Tolda declarou que não pretende fazer considerações sobre o parceiro da PPP, a empresa MRG, nem sobre as condenações que lhe são associadas, sublinhando que o que realmente o preocupa é o processo específico da Parceria Público-Privada de Armamar. Considera que essas questões paralelas não são relevantes nesta fase, uma vez que podem ter ocorrido condenações nuns processos e absolvições noutros, pelo que entende não ser útil fazer julgamentos sobre o parceiro neste momento. Relativamente à proposta em análise, referiu que o município foi assessorado pelo Dr. Pedro Mota e Costa, profissional que considerou como um dos mais conceituados do país, nesta matéria, com vasta experiência em casos semelhantes. Referiu que existem diferentes interpretações sobre as normas do Orçamento de Estado em vigor desde 2023, nomeadamente no que diz respeito à possibilidade de internalização das empresas participadas pelos municípios. Explicou que, segundo alguns entendimentos, essa internalização só seria possível caso o município já dispusesse de uma empresa municipal, sendo essa a entidade responsável pela integração da parceria. Outros entendimentos, no entanto, defendem que os municípios têm legitimidade para proceder diretamente à internalização. Indicou que o

assessor do município, Dr. Pedro Mota e Costa, é defensor desta segunda interpretação e este é reconhecido junto do Tribunal de Contas como alguém cujas opiniões são bem fundamentadas e respeitadas pelos juízes. Manifestou confiança de que, com base nesse parecer, o Tribunal de Contas concederá o visto favorável à operação em causa. Em resposta à última questão colocada, por Paulo Tolda afirmou que, se tivesse à época o conhecimento que tem hoje, não teria votado favoravelmente. Acrescentou que o vereador António Silva partilha da mesma posição. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

O **Presidente da Assembleia Municipal**, antes de encerrar a sessão, recordou que se inicia o mês de abril, período dedicado à sensibilização para a prevenção dos maus-tratos a crianças e jovens, no âmbito da conhecida campanha do Laço Azul, da CPCJ. Salientou a importância de todos estarem conscientes desta problemática e informou que o município, como é habitual, colocará um laço azul como símbolo de sensibilização e consciencialização sobre esta causa. -----

Agradeceu a forma como decorreram os trabalhos e deixou uma palavra de apreço aos funcionários da autarquia pelo apoio prestado. Referiu ainda que, estando na “terra das emoções”, todos devem aproveitar o fim de semana da Montra Vínica, que visa a valorização dos produtos locais, proporcionando a quem visita o concelho a oportunidade de usufruir do melhor que o território tem para oferecer. -----

Desejou uma Santa Páscoa aos presentes e a todos os que acompanharam a sessão à distância, bem como a todos os armamarenses, em geral, e aos emigrantes. -----

O **Presidente da Câmara Municipal** convidou todos os membros da Assembleia a estarem presentes na abertura oficial da Montra Vínica, a realizar-se no dia seguinte, bem como a participarem nas diversas atividades que decorrerão ao longo do fim de semana no âmbito do evento. -----

INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Não se registaram inscrições. -----

Encerramento da reunião -----

Conforme está disposto no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi feita a leitura do texto das deliberações, submetendo-o a apreciação e votação sob a forma de minuta. -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

Forma de votação -----

----- Todas as deliberações desta reunião foram votadas de forma nominal. -----

----- Não havendo mais nada a tratar, foi pelo presidente da assembleia municipal encerrada a sessão às onze horas e catorze, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Presidente:



Primeira secretária:



Segunda-secretária:

